



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Pça. Prof. João Paiva, 295 - centro - Fone: 382 - 1054/2602/1280
64770-000 - São Raimundo Nonato - PI - CNPJ: 06.772.859/0001-03

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2018

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI e a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de São Raimundo Nonato/PI, com o objetivo de implementar conjuntamente o PROJETO OAB PELA MULHER em São Raimundo Nonato/PI, triênio 2018-2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, entidade de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.772.859/0001-03, com sede na BR-020, Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, Bairro Primavera, em São Raimundo Nonato/PI, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita **CARMELITA DE CASTRO SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 342.329.073-00, doravante denominada **COOPERANTE**, e, lado outro, a **OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Subseção de São Raimundo Nonato/PI**, inscrita no CNPJ nº 05.336.854/0005-90, com sede na Rua Abdias Neves, nº 610, Bairro Centro, em São Raimundo Nonato/PI, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente **ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 643.567.523-68, doravante denominado **COOPERADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a colaboração e a cooperação entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI, entidade cooperante, e a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de São Raimundo Nonato/PI, ora cooperada, para a execução do projeto OAB PELA MULHER.

Parágrafo Único - O referido projeto visa a implementação de ações conjuntas entre cooperante e cooperado para a disponibilização de orientação

jurídica, social e psicológica à mulheres vítimas de violência doméstica na região de São Raimundo Nonato/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Os participantes deste acordo obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade Cooperada e aprovado pela Cooperante, a qual passa a integrar esse instrumento, independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIENTAÇÃO JURÍDICA VOLUNTÁRIA PRESTADA PELA OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI - ENTIDADE COOPERADA

Será disponibilizada orientação jurídica a ser realizada pelos advogados regularmente inscritos na OAB/PI, que, de FORMA COMPLETAMENTE VOLUNTÁRIA, se dispuserem para tanto.

A orientação jurídica deverá ser realizada na Sala de Acolhimento "Lucimara Gomes Ferreira Costa", situada na Sede da OAB - Subseção de São Raimundo Nonato/PI, de acordo com escala de plantão a ser elaborada e fornecida pela Comissão da Mulher Advogada, pela Comissão de Promoção da Cidadania e Direitos Sociais e pela Comissão de Eventos.

Parágrafo Único - Fica a cargo da entidade Cooperada a obrigatoriedade de prestar todo o apoio material e financeiro, excetuadas as despesas com o pessoal da Cooperante, para o cumprimento das atividades de que trata o objeto deste pacto.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

A Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI, entidade Cooperante, disponibilizará, em regime de sobreaviso, profissionais da Assistência Social e da Psicologia, devidamente contratados pelo Município, sempre que for necessária a sua interferência na realização das atividades inerentes ao aludido projeto, incluindo além do acolhimento e orientação, a participação em conjunto das ações educativas a serem realizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros para a execução do Projeto OAB PELA MULHER.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado, se assim entenderem ambas as partes.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Havendo o descumprimento das obrigações consignadas no presente termo, qualquer uma das partes poderá rescindir unilateralmente, desde que seja feita comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que pretenda vê-lo extinto, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação, poderá ser alterado mediante termo aditivo a ser pactuado entre as partes, cujo extrato deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI a publicação do extrato deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, bem como de eventuais aditivos que venham a se efetivar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato/PI, com renúncia a qualquer outro.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

São Raimundo Nonato/PI, 10 de setembro de 2018.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA

Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato/PI

Alexandre Cerqueira da Silva
ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA

Presidente da OAB - Subseção de São Raimundo Nonato/PI

Francisco Rodrigues de Jesus
Testemunha 1

João Luiz de Almeida Costa
Testemunha 2